



## **PARECER N° 08/2025.**

**PROCESSO: Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025.**

**AUTORIA:** Poder Executivo.

**ASSUNTO:** Altera o art. 24 da Lei nº 3.138, de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para incluir o Poder Legislativo Municipal.

### **1. DO RELATÓRIO:**

O presente parecer destina-se à análise do Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Poder Executivo, que propõe a modificação do art. 24 da Lei nº 3.138/2024, a qual estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025. A alteração tem como objetivo incluir expressamente o Poder Legislativo Municipal nas disposições desse artigo.

### **2. DOS FUNDAMENTOS:**

De acordo com as competências desta Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa; e em concordância com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta casa, concluo que:

A iniciativa legislativa observa os ditames da **Lei Orgânica do Município de Álvares Machado**, que, em seu **art. 12, inciso III**, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a Constituição Federal.

O **art. 179** da mesma Lei Orgânica dispõe que cabe exclusivamente ao Prefeito a iniciativa legislativa para a proposição das peças orçamentárias, incluindo a LDO, reforçando a legalidade do presente projeto. Ainda, o **art. 185** estabelece que tais proposições serão apreciadas pela Câmara Municipal, assegurando o devido processo legislativo.

No que concerne à espécie normativa, verifica-se que a matéria em questão não está sujeita à reserva de lei complementar, uma vez que não se encontra prevista no rol do **art. 91, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal**, nem em qualquer outro dispositivo que exija tal quórum qualificado. Dessa forma, a tramitação do projeto como lei ordinária está juridicamente adequada.

Ademais, conforme exposto na justificativa do projeto, a proposta atende a uma solicitação formal do Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado (Ofício CM



009/2025, de 17 de janeiro de 2025), visando viabilizar a tramitação de projeto legislativo que trata da reestruturação dos cargos da Câmara Municipal. Tal medida busca adequar o quadro funcional do Legislativo às necessidades institucionais e garantir maior eficiência administrativa.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Considero o meu parecer, como Relator, que este Projeto está apto para ser enviado, discutido e apreciado em plenário, pois o projeto se encontra de acordo com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos no que compete à análise desta Comissão conforme Regimento Interno.

  
Relator: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)

**PARECER:** A Comissão, em análise ao processo emite parecer favorável em acordo com a relatoria desta Comissão. Considerando que o Projeto está apto para ser enviado ao Plenário para discussão e deliberação.

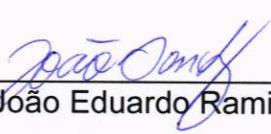
*É o parecer.*

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado.

25 de fevereiro de 2025

  
Presidente: Lucinéia Maria Alves Paduan (PSDB)

  
Relator: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)

  
Membro: João Eduardo Ramirez Sanchez (Republicanos)



## **PARECER N° 05/2025.**

PROCESSO: Projeto de Lei nº 03/2025

AUTORIA: Prefeito Luiz Francisco Boigues

ASSUNTO: Projeto de lei ordinária. Iniciativa do poder executivo. Altera lei de diretrizes orçamentárias (LDO). Lei municipal 3.138/2024. Inclui poder legislativo no art. 24. Legalidade.

### **1. DO RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Poder Executivo, que propõe a alteração do art. 24 da Lei Municipal nº 3.138/2024, a qual estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. A modificação visa incluir o Poder Legislativo Municipal no referido dispositivo normativo.

### **2. DOS FUNDAMENTOS**

Nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Orgânica do Município, compete ao Município, no exercício de sua autonomia legislativa, a elaboração do Plano Plurianual (PPA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), em conformidade com a Constituição Federal.

Além disso, o art. 179, incisos I, II e III, da mesma Lei Orgânica atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para estabelecer as peças orçamentárias. O art. 185 reforça a prerrogativa do Prefeito Municipal quanto à iniciativa privativa dos projetos de lei que tratam de matéria orçamentária, cabendo à Câmara Municipal sua devida apreciação e deliberação.

A proposta de inclusão do Poder Legislativo no art. 24 da LDO visa garantir a possibilidade de adequação orçamentária do próprio Parlamento Municipal, permitindo a tramitação de proposições que tratem da reestruturação do quadro funcional da Câmara Municipal.

O projeto atende à necessidade de assegurar a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, viabilizando a deliberação sobre aspectos como:

- Revisão e reajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal;
- Concessão de benefícios e gratificações;
- Criação, extinção e reestruturação de cargos;
- Revisão do plano de cargos, carreiras e salários.



A medida está em consonância com o princípio da separação dos Poderes e com a necessidade de dotar o Legislativo dos instrumentos necessários para o adequado funcionamento de sua estrutura administrativa.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei nº 03/2025 atende aos requisitos legais e regimentais, além de estar alinhado às normas constitucionais e à autonomia do Poder Legislativo Municipal. Assim, esta relatoria manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação, recomendando o prosseguimento da tramitação da matéria para apreciação pelo Plenário.

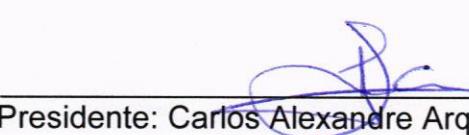
  
Relator: Michael Rodrigues (Republicanos)

**PARECER:** A Comissão, em análise ao processo, emite parecer favorável ao Projeto e considerou que está apto para apreciação ao Plenário para discussão e deliberação.

*É o parecer.*

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado.

25 de fevereiro de 2025.

  
Presidente: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)

  
Relator: Michael Rodrigues (Republicanos)

  
Membro: José Carlos Cabrera Parra (PSDB)